



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

*Instaura o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do Conjunto Habitacional Taquarituba F (Vila Santa Rita de Cássia) – e dá outras providências.*

**ÉDER MIANO PEREIRA** Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Conjunto Habitacional Taquarituba F (Vila Santa Rita de Cássia), situado na Rua Pedro Sia, s/n, composto de 58 (cinquenta e oito) unidades habitacionais, tem uso e ocupação consolidadas desde o ano de 2002, por ocasião de sua comercialização pela CDHU;

**CONSIDERANDO** que desde a implantação do Conjunto Habitacional o município tem a autonomia para aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30 da Lei 13.465/2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização de REURB-S no país;

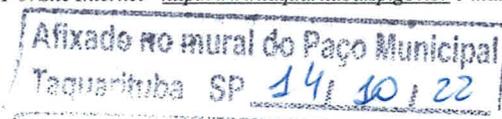
**CONSIDERANDO** que as áreas ou zonas especiais de interesse social são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgãos institucionais já constituídos ou em implantação destinados a habitações de interesse social, dotados de infraestrutura e de serviços urbanos;

**CONSIDERANDO** que faz parte da política urbana do município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação;

**CONSIDERANDO** a situação socioeconômica da população atendida, ser predominantemente de baixa renda, caracterizando a REURB-S;

**CONSIDERANDO** que essa é uma antiga reivindicação dos moradores das referidas unidades habitacionais, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se vêem impedidos em concretizar, dentro da lei, o seu direito a moradia, e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania;

**CONSIDERANDO** que a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, protocolou junto à municipalidade o pedido formal para dar início ao processo de regularização fundiária do Conjunto Habitacional Taquarituba F (Vila Santa Rita de Cássia).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica instaurado o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL**, com fundamento na **Lei 13.465/2017 e suas alterações**, do conjunto Taquarituba F (Vila Santa Rita de Cássia), situado na Rua Pedro Sia, s/n, composto de 58 (trinta) unidades habitacionais, núcleo composto pelas matrículas descritas abaixo, que serão unificadas/retificadas.

MATRÍCULAS	PROPRIETÁRIO
5.546; 5.547; 5.548; 5.549; 5.550; 5.551; 5.556; 5.557; 5.558; 5.559; 5.560; 5.561; 5.562; 5.563; 5.564; 5.565; 5.566; 5.567; 5.568; 5.569; 5.689; 5.572; 5.573; 5.574; 5.575; 5.690; 5.691; 5.576; 5.577.	CDHU

**Artigo 2.º** Com amparo na citada Lei Federal, e obedecendo a legislação municipal, e estadual vigente, em especial as diretrizes estabelecidas no plano diretor do município de Taquarituba, bem como as demais normas regulamentares ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo com a maior urgência possível.

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de outubro de 2022.



**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*



**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária Administrativa*